ANO XXVI | Nº 3121

10 | NOVEMBRO | 2026

IMPRENSA OFICIAL
do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 478.883,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.18	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
01.18.003	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE**			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	478.883,00	**753**
	TOTAL		**478.883,00**	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.18	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
01.18.003	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE**			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	01.110.0000	478.883,00	**750**
	TOTAL		**478.883,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Talita Bottas de Oliveira
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I do Art. 5º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.09	**SECRETARIA DA SAÚDE**			
01.09.001	**GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE**			
01.09.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.310.0000	9.000,00	**1187**
		TOTAL	**9.000,00**	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.09	**SECRETARIA DA SAÚDE**			
01.09.001	**GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE**			
01.09.001.10.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	9.000,00	**243**
		TOTAL	**9.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901
Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 169/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aditivo de quantitativo e prorrogação do contrato nº 001/2026 – VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

AP Nº 108/2026

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1366/1370 e 1400, AUTORIZO referente ao contrato nº 001/2026, firmado com a empresa Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, conforme segue:

1. Aditamento de quantidade de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R$ 13.721.692,46 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), para o período de outubro/2026 à 14/01/2027; e,
2. Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 15/01/2027 pelo valor total de R$ 138.851.755,49 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de novembro de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

RESUMO DAS PORTARIAS
10/11/2026

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR

PORTARIA Nº 9992/2026 - **EXONERAR**, **AKEMI ALMEIDA PEREIRA**, **184716**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** - da **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de novembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9998/2026 - **EXONERAR**, **RAFAELA DE OLIVEIRA PAIVA**, **202212**, do cargo em comissão de **ASSESSOR** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR

PORTARIA Nº 9991/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **NELIMAR FRANCO DE ASSIS, RG nº 185870247,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR** da **Secretaria de Saúde.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de novembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 9999/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **CAYLLA VITORIA LOPES DE SOUSA, RG nº 505360822,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** da **Secretaria de Comunicação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de novembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10000/2026 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **PALOMA CORREA GOUVEIA, RG nº 576560601,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** da **Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de novembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS

PORTARIA Nº 9954/2026 - **DISPENSAR DO PONTO**, o(a) Servidor(a) **ARNALDO VECCHI CABANAS** matrícula **96992,** para participar no(a) "**Campeonato Brasileiro Interclubes Juvenil de Natação de Verão - Troféu Carlos Campos Sobrinho**" na cidade **Rio de Janeiro/RJ** no período de **09/11/2026** à **15/11/2026.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na **PORTARIA Nº 7956/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **CAMILA COSTA LEMOS**, matrícula **198964**, do(a) função de confiança **SUPERVISOR DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO**, do(a) **Secretaria de Educação** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE**

CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, junto a **Secretaria de Educação**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8088/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **CLIFITON THOMAZ MIRANDA**, matrícula **190860**, do(a) função de confiança de **GERENTE DE NORMAS E CONFORMIDADE**, do(a) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS E ENTREPOSTOS, CONTROLE E VISTORIAS PARA PERMISSÕES E LICENÇAS**, junto a **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**, a partir de **22/10/2026** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8239/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **EDILSON FERREIRA RAMOS,** matrícula **202579**, do(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO PROCON**, do(a) **Secretaria de Governo** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROCON**, junto a **Secretaria de Governo**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8318/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) ELIELTON RAMOS SOARES, matrícula 183231, do(a) função de confiança de GERENTE DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, do(a) Secretaria de Saúde na data de 22/10/2026. NOMEÁ-LO(A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E INSUMOS ASSISTENCIAIS ESTRATÉGICOS, junto a Secretaria de Saúde , a partir de 22/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8376/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ERIKA NASCIMENTO GALDINO,** matrícula **181902**, do(a) cargo em comissão de **GERENTE DO SAMU**, do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, junto a **Secretaria de Saúde**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8382/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ERISVALDO JOSÉ DE SOUZA**, matrícula **205829**, do(a) cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, do(a) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, ZOONOSES E ENDEMIAS**, junto a **Secretaria de Saúde**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8390/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ETIBERE FREITAS ENRIQUEZ**, matrícula **16022**, do(a) função de confiança de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E SUPORTE**, do(a) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SAÚDE FUNCIONAL**, junto a **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8405/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **FABIANA ALVES RIBEIRO SCHOT PASSOS**, matrícula **196680,** do(a) cargo em comissão de **CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA**, do(a) **Secretaria Executiva de Política Para Mulher e Promoção Da Diversidade** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, junto a **Secretaria de Assistência Social**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8434/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **FABIO RENATO DE PONTE MUNDICI**, matrícula **17426,** do(a) cargo em comissão de **GERENTE DE MOBILIDADE**, do(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **ASSESSOR**, junto a **Secretaria de Planejamento e Gestão**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8463/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **FERNANDO AUGUSTO CALCIOLARI MARIN**, matrícula **27857**, do(a) função de confiança de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ZERO HORA**, do(a) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, junto a **Secretaria de Governo**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8573/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **GRAZIELEN DINATO**, matrícula **186922**, do(a) cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA GESTÃO DE SAÚDE**, do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto a **Secretaria de Saúde**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8723/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **JOÃO BARBOSA NEVES**, matrícula **190859**, do(a) função de confiança de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, do(a) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, junto a **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8871/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **KETHELYN GRACIELI DA SILVA GOMES**, matrícula **193078**, do(a) cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS**, do(a) **Secretaria Executiva de Compras e Licitações** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **ASSESSOR**, junto a **Secretaria de Compras e Licitações**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 8939/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **LUANDERSON LEMOS**, matrícula **186922**, do(a) função em confiança de **SUPERVISOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE**, do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE BENS**, junto a **Secretaria de Saúde**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9127/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, matrícula **203285**, do(a) cargo em comissão de **GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA**, do(a) **Secretaria de Assistência Social** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **ASSESSOR** junto a **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9237/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **MICHEL CONDE**, matrícula **205830**, do(a) Cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO**, do(a) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) o cargo de Agente Político de **SECRETARIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO,** junto a **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Na **PORTARIA Nº 9320/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ODETE MARIA RIBEIRO**, matrícula **177764**, do(a) função de confiança de **GERENTE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO SECUNDARIA EM SAUDE**, do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, GESTÃO DE FILAS E RESOLUTIVIDADE**, junto a Secretaria de Saúde, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9409/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **QUEREN HAPUQUE BORGES RODRIGUES**, matrícula **193834,** do(a) cargo em comissão de **GERENTE DE ARTICULACAO INTERFEDERATIVA E COOPERACAO INTERNACIONAL**, do(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão,** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE PACTUAÇÃO DE RESULTADOS, DIFUSÃO E DISSEMINAÇÃO DO PLANEJAMENTO** junto a **Secretaria de Planejamento e Gestão**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9423/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **RAFAEL VERNEQUE PAES**, matrícula 198395, do(a) Cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, do(a) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) o cargo de Agente Político de **SECRETARIO ADJUNTO DE AMBIENTES DE NEGÓCIOS E TURISMO**, junto a **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9644/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **SELMA CARLOS BRITO CORREIA**, matrícula **131411**, do(a) função de confiança de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL DA URGENCIA E EMERGENCIA** , do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E SISTEMAS EM SAUDE**, junto a Secretaria de Saúde, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9674/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **SILMARA CRISTINA DO CARMO BORTOLOSSI**, matrícula **185019**, do(a) cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE FASE EXTERNA**, do(a) **Secretaria Executiva de Compras e Licitações** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria de Saúde, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9762/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **TATIANA ROCHA DE CARIS**, matrícula **201202**, do(a) função de confiança de **GERENTE TECNICO DE VISTORIAS E PARECERES**, do(a) **Coordenadoria de Defesa Civil** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE VISTORIAS, PARECERES E MONITORAMENTO DE RISCOS E CLIMA**, junto a **Gabinete do Prefeito**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9838/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **VANDERLEIA DE ABREU ARAUJO ADRIANO,** matrícula **183180**, do(a) cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO SECUNDARIA EM SAUDE**, do(a) **Secretaria de Saúde** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA,** junto a **Secretaria de Saúde**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na **PORTARIA Nº 9884/2026** publicada em **3 de novembro do ano em curso,** leia-se:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **VIVIAN ROSA SANTOS**, matrícula **201381**, do(a) função gratificada de **SUPERVISOR DE RISCOS E NORMATIZAÇÃO**, do(a) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de **22/10/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o(a) função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROSPECÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS** , junto a **Secretaria de Planejamento e Gestão**, a partir de **22/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202603362943	0436	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 579/26

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202402177478	51223	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 691/24

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 90 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202603125290	0248	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 212/26

Osasco, 10 de Novembro de 2026.

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REVELIA

A Comissão de Estágio Probatório, conforme artigo 13º, parágrafo 1º da Lei 3798/2003 e artigo 9º do Decreto 12698/2020, cientifica o(a) servidor(a) de Matrícula nº 202.179 que em 22/09/2026, foi instaurado o Processo Administrativo Digital nº 202602040440, em decorrência do disposto no artigo 14, § 5º da Lei 3798/2003. Não se manifestando o(a) servidor(a) no prazo estabelecido em lei, o processo seguirá à sua revelia, considerando-se os fatos que lhes foram imputados como verdadeiros e todos os seus efeitos.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo Administrativo nº: 230/2026
Pregão Eletrônico nº: 129/2026
Objeto da compra: Aquisição de veículo hatch para a Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Modo de disputa: Aberto

I – DA ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, às 10h00, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 129/2026, conduzida pelo Pregoeiro Oficial, Marcelo Silva de Santana, com auxílio da equipe de apoio, regularmente designadas pela Portaria nº 411 de 13 de março de 2026.

O procedimento licitatório foi conduzido em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios previstos em seu artigo 5º, às regras relativas à atuação dos agentes públicos estabelecidas no artigo 8º e às disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 13.877/2023, respeitadas as condições e exigências constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

Aberta a sessão pública, foram realizados os procedimentos de disputa de lances, classificação das licitantes e análise das propostas, conforme os registros constantes do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva de lances, procedeu-se à análise da proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizados os procedimentos de negociação e de verificação da aceitabilidade da proposta, observadas as disposições dos artigos 59 e 61 da referida Lei, bem como as condições estabelecidas no edital.

A análise de aceitabilidade considerou o preço ofertado, as exigências do instrumento convocatório e a compatibilidade da proposta com as condições da contratação, conforme registros e documentos integrantes dos autos.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concluída a fase de julgamento da proposta, procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante com proposta aceita, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências previstas no instrumento convocatório.

A análise dos documentos de habilitação foi realizada pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, no âmbito de suas atribuições.

Quanto à documentação de natureza técnica, a verificação de conformidade com as especificações e exigências do objeto foi realizada pela comissão técnica, formada por membros da área requisitante, a quem compete a avaliação especializada dos requisitos técnicos da contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A manifestação favorável da área técnica sobre a conformidade do veículo com as especificações do objeto foi registrada no Termo de Julgamento.

Consideradas as análises realizadas e os documentos constantes dos autos, foi declarada habilitada a licitante que atende às condições estabelecidas no edital, conforme registrado no sistema eletrônico.

IV – DA FASE RECURSAL

Após a divulgação do resultado do julgamento e da habilitação, foi oportunizada às licitantes a manifestação de intenção de recorrer, observadas as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

O período de intenção de recurso relativo ao julgamento da proposta encerrou-se, sem manifestação.

O período de intenção de recurso relativo à habilitação encerrou-se, também sem manifestação.

Sem intenção de recurso registrada, a sessão de julgamento e habilitação foi encerrada, conforme o Termo de Julgamento do Compras.gov.br.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Concluídas as fases de julgamento, habilitação e processamento da etapa recursal, o objeto da licitação foi aceito e habilitado para:

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 12.579.490/0001-01, pelo valor total de R$ 73.000,00(setenta e três mil reais);

O valor acima corresponde ao resultado registrado na sessão, cuja adjudicação permanece condicionada à deliberação da autoridade competente.

VI – DO ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o encerramento das fases de julgamento e habilitação, encaminham-se os autos à autoridade competente para apreciação e deliberação, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Registra-se que os atos praticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio encontram-se documentados no procedimento licitatório e no sistema eletrônico, incluindo os registros da sessão pública, proposta, documentos de habilitação, manifestações técnicas e demais elementos pertinentes.

Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à autoridade superior, após o exame do procedimento, deliberar quanto às providências legalmente cabíveis, inclusive eventual saneamento de irregularidades, revogação, anulação ou adjudicação do objeto e homologação do certame.

Assim, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente, para, constatada a regularidade do procedimento e inexistindo óbices legais, proceder à adjudicação dos itens às respectivas licitantes vencedoras e à homologação do resultado.

Ressalta-se que a adjudicação e a homologação constituem atos de competência da autoridade superior, não se confundindo com os atos de condução, julgamento e habilitação praticados pelo Pregoeiro, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Termo de Julgamento, os registros da sessão e os demais documentos integrantes do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Osasco e no sistema Compras.gov.br, UASG 450573, Pregão Eletrônico nº 129/2026.

Osasco, 09 de novembro de 2026

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro oficial

Marco Antônio de Souza
Equipe de Apoio

Leonardo de Souza Munir
Equipe de Apoio

Vitória Alves Dias de Jesus
Equipe de Apoio

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações
Departamento de Registro de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.163/2026
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
OBJETO: Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de BOMBEIRO CIVIL com fornecimento de mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e equipada, para atuação preventiva e de combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a emergências.
VALOR: R$ 201.036,00 (Duzentos e um mil e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações
Departamento de Pregões

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que adiará a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://www.gov.br/compras/pt-br
- https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245

Recebimento das Propostas: a partir de 11/11/2026
Abertura da Sessão Pública: 26/11/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária de Compras e Licitações

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 01.431/2024
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2026
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE UBS SILVIO JOÃO DE LUCIA – HELENA MARIA.

I – DA ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 10h, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.054/2026, conduzida pela Pregoeira Oficial, Rosemarie Duwe Santos, com auxílio da equipe de apoio, regularmente designadas pela Portaria nº 411, de 13 de março de 2026.

O procedimento licitatório foi conduzido em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios previstos em seu artigo 5º, às regras relativas à atuação dos agentes públicos estabelecidas no artigo 8º e às disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 13.877/2023, respeitadas as condições e exigências constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

Aberta a sessão pública, foram realizados os procedimentos de recebimento e análise das propostas, disputa de lances e classificação das licitantes, conforme os registros constantes do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO:

Encerrada a etapa competitiva de lances, procedeu-se à análise das propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, observando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizados os procedimentos de verificação da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições dos artigos 59 e 61 da referida Lei, bem como as condições estabelecidas no Edital.

A análise de aceitabilidade considerou os preços ofertados, as exigências do instrumento convocatório e a compatibilidade das propostas com as condições da contratação, conforme registros e documentos integrantes dos autos.

Foram convocadas as seguintes empresas, conforme ordem de classificação:

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

1ª Classificada: **IRANILDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.007/0001-64, com o valor ofertado de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), desclassificada por não comprovar a viabilidade dos preços ofertados, enquadrando-se, portanto, nos critérios de desclassificação previstos no item 7.9 e seus subitens do Edital;

2ª Classificada: **ROQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR CONSTRUTORA** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.456.632/0001-79, com o valor ofertado de R$ 670.923,33 (seiscentos e setenta mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

3ª Classificada: **CORP CONSTRUÇÕES LTDA. –** ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.690.360/0001-66, com o valor negociado de R$ 671.250,79 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), classificada e, posteriormente, inabilitada;

4ª Classificada: **EGEN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. –** ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.095.996/0001-05, com o valor ofertado de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), classificada e, posteriormente, inabilitada;

5ª Classificada: **REDAX ENGENHARIA LTDA**. – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.360.169/0001-89, com o valor ofertado de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), desclassificada por não demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme subitem 7.9.2 do Edital;

6ª Classificada: **LERA CONSTRUTORA LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.538.765/0001-06, com o valor ofertado de R$ 696.999,99 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), desclassificada por não ter demonstrado a exequibilidade de sua proposta quando exigido pela Administração, nos termos do item 7.8.4 do Edital;

7ª Classificada: **AXIONTEK LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.025/0001-04, com o valor ofertado de R$ 697.777,50 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

8ª Classificada: **RHF INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.139.242/0001-02, com o valor ofertado de R$ 697.777,58 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

9ª Classificada: **IMX MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. – ME/EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.171.259/0001-36, com o valor ofertado de R$ 697.940,00 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

10ª Classificada: **CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.435.302/0001-16, com o valor ofertado de R$ 697.960,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), classificada e, posteriormente, inabilitada;

11ª Classificada: **HR CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.443.464/0001-27, com o valor ofertado de R$ 697.960,26 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

12ª Classificada: **KR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.684.651/0001-02, com o valor ofertado de R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

13ª Classificada: **CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.275.491/0001-02, com o valor ofertado de R$ 699.638,00 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

14ª Classificada: **VOLT STEEL LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.851.784/0001-25, com o valor ofertado de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

15ª Classificada: **H&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.891.163/0001-87, com o valor ofertado de R$ 729.999,99 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

16ª Classificada: **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.108.349/0001-19, com o valor ofertado de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

17ª Classificada: **PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.880.263/0001-15, com o valor ofertado de R$ 734.992,38 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), desclassificada por não apresentar sua proposta adequada, conforme subitem 6.22.4 do Edital;

18ª Classificada: **ALPHAPAV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.990.217/0001-00, com o valor ofertado de R$ 744.296,03 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos), classificada e, posteriormente, inabilitada,

19ª Classificada: **PULSIONE ENGENHARIA LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.744.101/0001-33, com o valor ofertado de R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), classificada e, posteriormente, inabilitada e

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

20ª Classificada: **B3M ENGENHARIA CIVIL LTDA.** – ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.614.013/0001-14, com o valor ofertado de R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais), classificada e, posteriormente, habilitada.

Ademais, ressalta-se que as propostas com as especificações técnicas apresentadas pela licitante foram submetidas à análise da área técnica da Secretaria Executiva de Projetos e Cidade (PROCIDADE), responsável pela verificação da conformidade das propostas ofertadas com as exigências técnicas previstas no edital, cujos relatórios passaram a integrar os autos para subsidiar o julgamento das propostas. Mediante a aprovação da área técnica, as propostas foram consideradas, individualmente, tecnicamente aptas e aceitas para prosseguimento nas demais fases do certame.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Concluída a fase de julgamento das propostas, procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação da licitante classificada, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências previstas no instrumento convocatório.

A análise dos documentos de habilitação foi realizada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, no âmbito de suas atribuições.

Quanto à documentação de natureza técnica, a verificação de conformidade com as especificações e exigências do objeto foi realizada pela Área Técnica da Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – PROCIDADE, a quem compete a avaliação especializada dos requisitos técnicos da contratação. Sendo assim, restaram consignadas as seguintes conclusões:

3ª Classificada: **CORP CONSTRUÇÕES LTDA. –** ME/EPP: inabilitada por descumprimento das exigências do item 8.23 do Edital, referente a habilitação qualificação econômico-financeira do instrumento convocatório;

4ª Classificada: **EGEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. –** ME/EPP: inabilitada por descumprimento das exigências do item 8.23 do Edital, referente a habilitação qualificação econômico-financeira do instrumento convocatório;

10ª Classificada: **CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA.** – ME/EPP: inabilitada por descumprimento das exigências dos itens 8.23.2, 8.23.4, 8.26.1 e 8.26.2 do Edital referente a habilitação qualificação econômico-financeira e as Declarações do instrumento convocatório;

18ª Classificada: **ALPHAPAV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** – ME/EPP: inabilitada por descumprimento das exigências dos itens 8.23, 8.24.2, 8.26.1 e 8.26.2 do instrumento convocatório

19ª Classificada: **PULSIONE ENGENHARIA LTDA.** – ME/EPP: inabilitada por descumprimento das exigências do item 8.23 do instrumento convocatório,

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

Consideradas as análises realizadas e os documentos constantes dos autos, a licitante **B3M ENGENHARIA CIVIL LTDA.** – ME/EPP (20ª Classificada) foi declarada habilitada, por atender às condições estabelecidas no Edital, conforme registrado no sistema eletrônico.

IV – DA FASE RECURSAL:

Transcorrido o prazo legal e editalício para apresentação de intenção de interpor recurso administrativo, a licitante **REDAX ENGENHARIA LTDA.** interpôs, tempestivamente, seu recurso, conforme registros constantes do sistema eletrônico. Após parecer técnico da PROCIDADE, a Pregoeira decidiu, por consequência, MANTER a desclassificação da proposta da **REDAX ENGENHARIA LTDA.**, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 7.8.4 e 7.9.2 do Edital., conforme Relatório de Recurso às fls. 1.770/1.781.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO:

Assim, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação acerca do recurso interposto, considerando o posicionamento desta Pregoeira, da equipe de apoio e da Área Técnica da Secretaria Executiva de Projetos e Cidade, a fim de que, posteriormente, sejam remetidos à Autoridade Competente para decisão final e, caso haja concordância com o entendimento ora apresentado, sejam promovidas a adjudicação e a homologação do certame.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em http://transparencia.osasco.sp.gov.br, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.054/2026.

Osasco, 09 de novembro de 2026

Rosemarie Duwe Santos
Pregoeira

Filipe de Lima Santos
Membro

Meire Regina Hernandes
Membro

Otavio Oliveira Medeiros
Membro

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 145/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000926/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://www.gov.br/compras/pt-br
- https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245

Recebimento das Propostas: a partir de 10/11/2026
Abertura da Etapa de Lances: 16/11/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br

Osasco, 10 de novembro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária de Compras e Licitações

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

ATO DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202602027683
INSTRUMENTO: Termo de Fomento
MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público
OSC: Associação Amigos do Jardim Bonança II
CNPJ: 53.421.046/0001-40
PROJETO: "Fortalecendo Grupos Antirracistas nas Escolas"
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Municipal Impositiva – Exercício 2026
AUTOR DA EMENDA: Vereador Emerson Osasco

Considerando a instrução do Protocolo Digital nº 202602027683, referente à formalização de Termo de Fomento entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Cultura, e a Associação Amigos do Jardim Bonança II, para execução do projeto "Fortalecendo Grupos Antirracistas nas Escolas";

Considerando que os recursos destinados à parceria decorrem de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva do exercício de 2026, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária e valor global de R$ 250.000,00;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com redação acrescida pelo Decreto Municipal nº 13.870/2023, que admitem a celebração de parceria sem Chamamento Público nos casos que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Considerando o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que exige a justificativa técnica da ausência de realização de Chamamento Público, incluindo a caracterização da hipótese de dispensa e a razão da escolha da Organização da Sociedade Civil;

a) DA SITUAÇÃO QUE CARACTERIZA E MOTIVA A DISPENSA

O presente ajuste envolve recursos provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva destinada à Associação Amigos do Jardim Bonança II para execução do projeto "Fortalecendo Grupos Antirracistas nas Escolas".

Nos termos do art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com redação acrescida pelo Decreto Municipal nº 13.870/2023, a Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização de Chamamento Público nos casos que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares. O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 igualmente prevê a celebração, sem Chamamento Público, dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

No caso concreto, a origem parlamentar dos recursos e a indicação específica da Organização da Sociedade Civil beneficiária afastam a necessidade de procedimento competitivo para seleção de outra entidade, sem prejuízo da análise de regularidade documental, compatibilidade do Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional e demais requisitos necessários à formalização da parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento objeto do Protocolo Digital nº 202602027683.

b) DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Associação Amigos do Jardim Bonança II decorre, inicialmente, da indicação expressa constante da Emenda Parlamentar que originou a destinação dos recursos.

Além da indicação parlamentar, a documentação juntada ao processo foi objeto de análise técnica pela Secretaria de Cultura. A OSC apresentou documentação institucional, Plano de Trabalho e elementos relacionados à sua experiência e capacidade técnica e operacional, tendo sido realizadas complementações e correções durante a instrução processual.

O Plano de Trabalho final prevê execução pelo período de 12 (doze) meses, com atuação junto a até 12 (doze) unidades escolares, realização de formação antirracista e intercâmbio cultural e formativo com previsão de 46 (quarenta e seis) participantes, estabelecendo metas, indicadores e meios de aferição compatíveis com o objeto.

O objeto proposto apresenta interesse público e compatibilidade com as políticas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, especialmente quanto à formação cultural, valorização da diversidade étnico-cultural, promoção da cidadania e fortalecimento de ações de enfrentamento ao racismo e valorização da cultura afro-brasileira.

Assim, a escolha da Associação Amigos do Jardim Bonança II encontra-se justificada pela destinação específica da Emenda Parlamentar e pela compatibilidade entre as finalidades da entidade, sua capacidade de execução avaliada no processo e o objeto da parceria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica tecnicamente justificada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Cultura, e a Associação Amigos do Jardim Bonança II, CNPJ nº 53.421.046/0001-40, para execução do projeto "Fortalecendo Grupos Antirracistas nas Escolas", no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem prejuízo das demais manifestações, verificações e providências necessárias à regular formalização da parceria.

Determina-se a publicação do extrato desta justificativa na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e sua juntada aos autos, para fins de publicidade, transparência e prosseguimento da instrução processual.

Osasco, 04 de NOVEMBRO de 2026.

MARCELO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Cultura

DADOS DA PARCERIA

Protocolo nº: 202602030494
Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
OSC: Instituto Kuàilè
CNPJ: 33.875.442/0001-30
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Vigência: 12 meses
Valor Global: R$ 120.000,00
Emenda Parlamentar: Emenda Parlamentar Municipal Impositiva – Vereador Laércio Mendonça
Objeto da Parceria: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio do ensino da Dança do Leão Chinesa, fortalecendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e identidade cultural, contribuindo para a formação cidadã e a inclusão social.

Da Dispensa de Chamamento Público – Da Fundamentação Legal:

As Emendas Parlamentares Impositivas possuem fundamento constitucional na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que estabeleceu a obrigatoriedade da execução de programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

No âmbito municipal, a operacionalização das emendas parlamentares municipais impositivas encontra-se disciplinada pelo Decreto Municipal nº 14.880, de 24 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15.090, de 17 de abril de 2026.

Por tratar-se de recurso destinado à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sua instrução e formalização submetem-se ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentado, no âmbito do Município de Osasco, pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016 e suas alterações.

Considerando que os recursos destinados ao pretendido Termo de Fomento são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, mostra-se cabível a celebração da parceria sem realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

> ***Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.***

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Cultura

Decisão também respaldada no regramento municipal, que afirma:

> ***"Art. 24, § 7º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto."***

Autorização para Dispensa de Chamamento Público:

1. Com fundamento nas competências legalmente conferidas à Autoridade Superior, especialmente pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016, que regulamenta, no Município de Osasco, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014;

2. Considerando tratar-se de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, cuja celebração sem chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 24, § 7º, e no art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e suas alterações;

3. Considerando a indicação do Instituto Kuàilè, inscrito no CNPJ nº 33.875.442/0001-30, para execução do Projeto "Dança do Leão Chinês";

4. Considerando o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva de autoria do Vereador Laércio Mendonça;

5. Considerando os elementos, documentos e justificativas constantes no Protocolo Digital nº 202602030494, bem como o atendimento aos requisitos necessários ao prosseguimento da instrução da parceria;

AUTORIZO:

6. **A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO KUÀILÈ**, inscrita no CNPJ nº 33.875.442/0001-30, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva.

Objeto: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio do ensino da Dança do Leão Chinesa, fortalecendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e identidade cultural, contribuindo para a formação cidadã e a inclusão social.

7. **A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**, após o cumprimento das demais etapas de instrução processual, manifestações técnicas e jurídicas cabíveis e demais requisitos previstos na legislação aplicável, entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Instituto Kuàilè, para a realização do objeto acima mencionado.

Osasco, 02 de setembro de 2026.

MARCELO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Marcelo Silva
Secretário de Cultura

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Cultura

PARECER TÉCNICO NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 35 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
E INC. I E II DO ART. 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016
E INC. I DO ART. 45 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016
EMENDA PARLAMENTAR – VEREADOR LAÉRCIO MENDONÇA

DADOS DA PARCERIA

Protocolo nº: 202602030494
Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
OSC: Instituto Kuàilè – CNPJ nº 33.875.442/0001-30
Vigência: 12 meses
Objeto da Parceria: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio do ensino da Dança do Leão Chinesa, fortalecendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e identidade cultural, contribuindo para a formação cidadã e a inclusão social.

INC. I E II DO ART. 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016

INC. I DO ART. 42:

A) Tendo em vista que a origem dos recursos para o pretendido Termo de Fomento é proveniente de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, recomenda-se a não realização de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 29, aplicando-se os demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

> ***Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, observadas as demais disposições legais aplicáveis.***

B) Considerando a indicação constante da abertura do Protocolo Digital nº 202602030494, a Emenda Parlamentar Municipal 2026 foi destinada pelo Vereador Laércio Mendonça ao projeto de Cultura Chinesa e Dança do Leão, com indicação do Instituto Kuàilè como Organização da Sociedade Civil beneficiária, conforme fls. 1 e 2 dos autos.

INC. II DO ART. 42:

A OSC apresentou documentação destinada ao atendimento dos requisitos do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, incluindo documentos institucionais, comprovação de experiência prévia, capacidade técnica e operacional e documentação da equipe responsável. A formalização da parceria deverá ser precedida da conferência final da validade das certidões e da integralidade dos documentos exigidos.

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Cultura

INC. I DO ART. 45 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016

Relatório

Trata-se do Protocolo Digital nº 202602030494, no qual o Vereador Laércio Mendonça destina Emenda Parlamentar Municipal Impositiva no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Organização da Sociedade Civil Instituto Kuàilè, inscrita no CNPJ nº 33.875.442/0001-30, para execução do Projeto "Dança do Leão Chinês", destinado ao atendimento direto de 30 crianças e adolescentes, com vigência prevista de 12 meses.

A) Análise do Mérito da Proposta:

Após a análise da proposta apresentada pelo Instituto Kuàilè, verificou-se que o objeto está compatível com a modalidade de Termo de Fomento e apresenta relevante interesse público, ao ampliar o acesso de crianças e adolescentes a atividades culturais, esportivas e socioeducativas vinculadas à Cultura Chinesa e à Dança do Leão. O mérito da proposta mostra-se compatível com os objetivos da política pública cultural desenvolvida por esta Secretaria Municipal de Cultura.

B) Identidade e Reciprocidade de Interesse das Partes

Constata-se identidade e reciprocidade de interesse entre a Administração Pública Municipal e a OSC, considerando que ambas convergem para a promoção do acesso à cultura, à diversidade cultural, à formação cidadã, ao fortalecimento de vínculos e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A proposta também contribui para a valorização da multiculturalidade e para a ampliação de oportunidades culturais no território atendido.

C) Avaliação da Capacidade Técnica e Operacional da OSC

A capacidade técnica e operacional da OSC foi analisada à luz de seus objetivos institucionais e dos documentos apresentados. O Instituto Kuàilè demonstrou experiência anterior em atividades de Kung Fu, Cultura Chinesa e Dança do Leão, inclusive mediante Termo de Fomento anteriormente celebrado e relatórios de execução das atividades. Também foram apresentadas declaração de capacidade operacional e registros fotográficos das instalações, além da identificação e qualificação da responsável técnica. Os elementos constantes dos autos demonstram, em princípio, condições adequadas para execução do objeto proposto.

D) Viabilidade de Execução da Parceria

Com base no Plano de Trabalho válido constante dos autos, nas planilhas financeiras e nos documentos complementares apresentados, conclui-se que a execução da parceria é tecnicamente viável. O projeto prevê atendimento de 30 participantes, realização de 192 aulas ao longo de 48 semanas, equipe de execução definida, metas, indicadores, meios de aferição e previsão financeira compatível com o valor global de R$ 120.000,00.

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Cultura

E) Cronograma de Desembolso

O cronograma de desembolso constante da planilha financeira, juntada às fls. 317 a 324, foi analisado e apresenta distribuição compatível com as etapas de execução do projeto, totalizando R$ 120.000,00. Os valores estão distribuídos em R$ 48.945,00 no 1º quadrimestre, R$ 35.525,00 no 2º quadrimestre e R$ 35.530,00 no 3º quadrimestre, em consonância com o planejamento financeiro apresentado.

F) Fiscalização e Avaliação da Execução da Parceria

A fiscalização e o acompanhamento da execução deverão ocorrer por meio de visitas in loco, análise de relatórios periódicos, listas de presença, registros fotográficos, avaliações técnicas e demais instrumentos previstos no Plano de Trabalho. O monitoramento deverá permitir a verificação do cumprimento das metas de frequência, evolução técnica, participação familiar, realização de eventos e demais resultados pactuados, bem como a adequada execução física e financeira da parceria.

G) Designação do Gestor da Parceria

Para a formalização da parceria, deverá ser editada Portaria Interna específica designando o Gestor Titular e o respectivo Suplente, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, nos termos do art. 45, inciso I, alínea "g", do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

H) Comissão de Monitoramento e Avaliação

Deverá igualmente ser constituída, por Portaria Interna específica, a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo acompanhamento e avaliação da parceria nos aspectos físicos, financeiros e de cumprimento das metas, em observância ao art. 45, inciso I, alínea "h", e demais disposições do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Conclusão:

Diante do exposto, este órgão técnico emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da instrução para celebração e formalização do Termo de Fomento com a **OSC Instituto Kuàilè**, no valor de **R$ 120.000,00**, para execução do Projeto **"Dança do Leão Chinês"**, por entender que a proposta demonstra mérito, interesse público, capacidade de execução e viabilidade técnica e financeira. A celebração fica condicionada à conferência final da regularidade documental exigida pelo art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, à edição das Portarias específicas de designação do Gestor/Suplente e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como às demais manifestações e providências legais cabíveis.

Osasco, 02 de setembro de 2026.

MARCELO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Marcelo Silva
Secretário de Cultura

Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – SP – CEP: 06194-025
Tel.: (11) 2182-1180 – E-mail: expediente@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATOS:

Protocolo Digital nº 2202502029608; Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de Área Pública nº 002/2025 - SEHAB/MCMV-Entidades; Autorizante: Prefeitura do Município de Osasco / Secretaria Municipal de Habitação; **Autorizadas:** Associação de Apoio ao Adolescente e à Família "Mundo Novo", Instituto de Ação Comunitária Movimento de Moradia Vila dos Remédios e Associação Beneficente dos Moradores do Jardim Aliança e Adjacência. **Assunto:** prorrogação da vigência do Termo de Autorização de Uso de Área Pública nº 002/2025 - SEHAB/MCMV-Entidades. **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 26/11/2027. **Data da assinatura:** 03/11/2026.

Protocolo Digital nº 202502029608; Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de Área Pública nº 006/2025 - SEHAB/MCMV-Entidades; Autorizante: Prefeitura do Município de Osasco / Secretaria Municipal de Habitação; **Autorizadas:** Associação de Apoio ao Adolescente e à Família "Mundo Novo", Instituto de Ação Comunitária Movimento de Moradia Vila dos Remédios e Associação Beneficente dos Moradores do Jardim Aliança e Adjacência. **Assunto:** prorrogação da vigência do Termo de Autorização de Uso de Área Pública nº 006/2025 - SEHAB/MCMV-Entidades. **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 26/11/2027. **Data da assinatura:** 03/11/2026.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

Gelso Lima
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: EMI ORTO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Avenida Yara , 107 – Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.401.991/0001-40
CNAE/Atividade: 8630-5/04 – Atividade Odontológica
Nº Protocolo: 000.179/2026
Auto de Infração nº 00599
Data da Lavratura do AIF: 24/09/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 133 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 17/10/2026
Responsável Técnico: Emi Mie Ikari
Responsável Técnico: Emi Mie Ikari

Razão Social: MÁRCIO MASSANOBU KUSSABA - EPP
Endereço: Avenida Analice Sakatauskas , 154 – Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 12.699.338/0001-62
CNAE/Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Artigos Óptico.
Nº Protocolo: 000.177/2026
Auto de Infração nº 00600
Data da Lavratura do AIF: 25/09/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 1036 – Interdição Total do Estabelecimento
Data da Lavratura do AIP: 25/09/2026
Termo n° 00749 – Desinterdição Total do Estabelecimento
Data da Lavratura do TRM: 20/10/2026
Responsável Legal: Márcio Massanobuco Kussaba
Responsável Técnico: Márcio Massanobuco Kussaba

Razão Social: VMOFTSP CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLOGIA LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas , 896 – Conj: 2501 a 2506 – Torre Santor – Vila Yara Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.160.880/0005-90
CNAE/Atividade: 8630-5/06 – Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames.
Nº Protocolo: 000.137/2026
Auto de Infração nº 00569
Data da Lavratura do AIF: 11/08/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 1001 – Multa
Data da Lavratura do AIP: 01/09/2026
Notificação de Recolhimento de Multa n° 0001
Data da Lavratura da NRM: 15/10/2026
Responsável Legal: Jae Min Lee
Responsável Técnico: Dr. Alcides de Oliveira Barros Filho

Razão Social: VMOFTSP CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLOGIA LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas , 896 – Conj: 2501 a 2506 – Torre Santor – Vila Yara Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.160.880/0005-90
CNAE/Atividade: 8630-5/06 – Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames.
Nº Protocolo: 000.136/2026
Auto de Infração nº 00568
Data da Lavratura do AIF: 11/08/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 1002 – Multa
Data da Lavratura do AIP: 01/09/2026
Notificação de Recolhimento de Multa n° 0002
Data da Lavratura da NRM: 15/10/2026
Responsável Legal: Jae Min Lee
Responsável Técnico: Dr. Alcides de Oliveira Barros Filho

Razão Social: BELLA ITÁLIA PÃES ARTESANAIS LTDA
Endereço: Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar , 1573 – Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.914.459/0001-76
CNAE/Atividade: 4721-1/02 – Padaria
Nº Protocolo: 000.232/2025
Auto de Infração nº 00410
Data da Lavratura do AIF: 26/09/2025
Auto de Imposição de Penalidade nº 92 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 03/11/2026
Responsável Legal: Érica Pires

Razão Social: UROCENTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua Angelo Maglio , 105 – Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 65.690.877/0001-05
CNAE/Atividade: 8630-5/02
Nº Protocolo: 000.206/2026
Auto de Infração nº 00605
Data da Lavratura do AIF: 14/10/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 128 – Interdição Parcial – CME e Ambulatório tipo 1
Data da Lavratura do AIP: 14/10/2026
Responsável Técnico: Edna Patrícia Arias
Responsável Técnico: Livio Beneduzzi Neto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA PAULA SOUZA – "NOME FANTASIA - ESCOLA TECNICA ESTADUAL ANTONIO FURLAN"**, cursos Técnico em Enfermagem e Pós Técnico em Urgência e Emergência, através do processo nº 2890/2025, Termo de Cooperação Nº 02/2025-SS, Termo Aditivo nº 06/2026, que irá vigorar de 01/01/2027 à 31/12/2027.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

NEPS - Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 | Ramal 9012/9017
e-mail: ensinoservico.ss@osasco.sp.gov.br | educaçãopermanente.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - NOME FANTASIA: "UNIDADE SENAC OSASCO"**, curso Técnico em Enfermagem, através do processo nº 21464/2023, Termo de Cooperação Nº 09/2023-SS, Termo Aditivo nº 10/2026, que irá vigorar de 01/01/2027 à 31/12/2027.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

NEPS - Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 | Ramal 9012/9017
e-mail: ensinoservico.ss@osasco.sp.gov.br | educaçãopermanente.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino: **ENSINO REGIMENTAL PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - NOME FANTASIA: "ESCOLA JARDINS"**, curso Técnico em Enfermagem, através do processo nº 21475/2023, Termo de Cooperação Nº 08/2023-SS, Termo Aditivo nº 08/2026, que irá vigorar de 01/01/2027 à 31/12/2027.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

NEPS - Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 | Ramal 9012/9017
e-mail: ensinoservico.ss@osasco.sp.gov.br | educaçãopermanente.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino: **INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO - NOME FANTASIA: "UNASP – UNIDADE DE ENSINO DE SÃO PAULO"**, curso de Pós-Graduação em Obstetrícia, através do processo nº 21463/2023, Termo de Cooperação Nº 10/2023-SS, Termo Aditivo nº 11/2026, que irá vigorar de 01/01/2027 à 31/12/2027.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

NEPS - Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 | Ramal 9012/9017
e-mail: ensinoservico.ss@osasco.sp.gov.br | educaçãopermanente.ss@osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002863/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o constante no Art. 71, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE** por tornar **NULO O ATO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE**, publicado no dia 28 de outubro de 2026, IOMO 3113, página 111.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

PREFEITURA DE OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA
Secretaria de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002863/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 101/2025, junto a empresa **CUPERTINO E REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 22.387.259/0001-70**, nos termos do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2027, pelo valor montante de **R$ 109.007,40 (cento e nove mil e sete reais e quarenta centavos)**, em atendimento ao paciente R. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.
O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO:

Razão Social: ZENSHO DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 2659 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 10.275.793/0039-88
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
N° Processo: 202602002840
Data do Deferimento: 27/05/2026
Data da Validade: 27/10/2027
Responsável Legal: NORIHIRO AOYAMA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-561-003102-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: METALSA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
Endereco: AV. PRESIDENTE MÉDICI 939 - ALIANÇA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 11.352.784/0001-33
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
N° Processo: 202602003060
Data do Deferimento: 03/06/2026
Data da Validade: 03/06/2027
Responsável Legal: LUIZ EDUARDO HERMANN
Responsável Técnico: MARCELO BELIGNI
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-863-001211-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 1542 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.543.915/0789-62
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
N° Processo: 202602004835
Data do Deferimento: 30/09/2026
Data da Validade: 30/09/2027
Responsável Legal: PABLO HECTOR LORENZO
Responsável Técnico: SILMARA PEDROZA MARTINS
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-477-000533-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: MARIA DOS PÃES DELIVERY LTDA
Endereco: RUA OSÓRIO DUOUE ESTRADA 15 - PESTANA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 38.010.921/0001-08
Atividade CNAE: 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
N° Processo: 202602009704
Data do Deferimento: 29/09/2026
Data da Validade: 29/09/2027
Responsável Legal: ALEXANDRE ALVES
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-562-000461-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: ELISABETH BRITO CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI
Endereco: RUA SALÉM BECHARA 140 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 34.132.161/0001-50
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atvidade odontológica
N° Processo: 202602009752
Data do Deferimento: 01/10/2026
Data da Validade: 01/10/2027
Responsável Legal: ELISABETH MENDES LIMA CARRASCOZA BRITO
Responsável Técnico: ELISABETH MENDES LIMA CARRASCOZA BRITO
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-863-001693-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: META OSASCO HARMONIZACÃO FACIAL E CORPORAL LTDA
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 900 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 55.154.551/0001-00
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
N° Processo: 202602010772
Data do Deferimento: 29/09/2026
Data da Validade: 29/09/2027
Responsável Legal: VIVIANE RIBEIRO DE LIMA
Responsável Técnico: CHRISTIANA SOLANO DE MELO SILVA GAMA
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-960-000404-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: BRG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE LTDA
Endereco: RUA ANHANGUERA 1120 - PIRATININGA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 39.494.492/0001-54
Atividade CNAE: 3250-7/01 - Fabricacão de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
N° Processo: 202602010980
Data do Deferimento: 09/09/2026
Data da Validade: 09/09/2027
Responsável Legal: TATIANA POTENZA BROGNARO
Responsável Técnico: JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-325-000021-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: BEKAERT ROPES BRASIL LTDA
Endereco: AV. MARECHAL RONDON 915 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 19.552.481/0001-76
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
N° Processo: 202602011224
Data do Deferimento: 06/10/2026
Data da Validade: 06/10/2027
Responsável Legal: NAYARA CONCEICÃO MORAES
Responsável Técnico: ALTINO DOS SANTOS MAGALHÃES JUNIOR
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-863-002540-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: ADF FARMÁCIA DE MANIPULACÃO LTDA EPP
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 2738 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.226.976/0001-38
Atividade CNAE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmaceuticos com manipulacão de fórmulas
N° Processo: 202602012236
Data do Deferimento: 05/10/2026
Data da Validade: 05/10/2027
Responsável Legal: AMARILDO DEZEM
Responsável Técnico: FABIANE KUSHNIR
Responsável Técnico Substituto: MILENA NISHIHARA KOMURA
N° CEVS: 353440110-477-000142-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: ABCD TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO 443 - VILA OSASCO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 28.904.757/0002-00
Atividade CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
N° Processo: 202602013212
Data do Deferimento: 06/10/2026
Data da Validade: 06/10/2027
Responsável Legal: LEILA MICHELLI G. DE ANDRADE ROCHA
Responsável Técnico: LUCIANE DE MOMBRO POTENÇA
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-865-000475-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: BELLAN & MALKIN LTDA
Endereco: AV. CRISANTEMO 335 - JARDIM DAS FLORES - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.039.752/0001-92
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atvidade odontológica
N° Processo: 202602014845
Data do Deferimento: 24/08/2026
Data da Validade: 24/08/2027
Responsável Legal: JOYCE BELLAN MALKIN
Responsável Técnico: DOUGLAS MALKIN
Responsável Técnico Substituto: JOYCE BELLAN MALKIN
N° CEVS: 353440110-863-002501-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: BELLAN & MALKIN LTDA
Endereco: AV. CRISANTEMO 335 - JARDIM DAS FLORES - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.039.752/0001-92
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atvidade odontológica
N° Processo: 202602014845
Data do Deferimento: 24/08/2026
Data da Validade: 24/08/2027
Responsável Legal: JOYCE BELLAN MALKIN
Responsável Técnico: DOUGLAS MALKIN
Responsável Técnico Substituto: JOYCE BELLAN MALKIN
N° CEVS: 353440110-863-002502-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: BELLAN & MALKIN LTDA
Endereco: AV. CRISANTEMO 335 - JARDIM DAS FLORES - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.039.752/0001-92
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atvidade odontológica
N° Processo: 202602014845
Data do Deferimento: 24/08/2026
Data da Validade: 24/08/2027
Responsável Legal: JOYCE BELLAN MALKIN
Responsável Técnico: DOUGLAS MALKIN
Responsável Técnico Substituto: JOYCE BELLAN MALKIN
N° CEVS: 353440110-863-002503-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 4900 - KM18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.363.661/0008-23
Atividade CNAE: 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
N° Processo: 202602016359
Data do Deferimento: 05/10/2026
Data da Validade: 17/01/2027
Responsável Legal: ANA CRISTINA DOMINGUES SARMENTO
Responsável Técnico: ANA CRISTINA DOMINGUES SARMENTO
Responsável Técnico Substituto: FABIANA DA SILVA GONZAGA/ JULIANA CHRYSTINA OLIVEIRA VALENTE
N° CEVS: 353440110-712-000003-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: A&D PRIMUS SALGADOS
Endereco: AV. MARECHAL RONDON 165 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 49.451.200/0001-50
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
N° Processo: 202602017240
Data do Deferimento: 11/09/2026
Data da Validade: 11/09/2027
Responsável Legal: DEBORA DUARTE
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-561-002642-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CLÍNICA CAMILLO ODONTOLOGIA LTDA
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 900 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.982.398/0001-84
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atvidade odontológica
N° Processo: 202602024379
Data do Deferimento: 29/09/2026
Data da Validade: 29/09/2027
Responsável Legal: LIVIA FERREIRA CAMILLO
Responsável Técnico: LIVIA FERREIRA CAMILLO
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-863-002244-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CLÍNICA CAMILO ODONTOLOGIA LTDA
Endereco: AV. DOS AUTONOMISTAS 900 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.982.398/0001-84
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atvidade odontológica
N° Processo: 202602024379
Data do Deferimento: 29/09/2026
Data da Validade: 29/09/2027
Responsável Legal: LIVIA FERREIRA CAMILLO
Responsável Técnico: LIVIA FERREIRA CAMILLO
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-863-002243-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CPA CLINICA PINTO DE ALMEIDA LTDA
Endereco: RUA PEDRO FIORETTI 156 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.245.011/0001-20
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
N° Processo: 202602027839
Data do Deferimento: 07/10/2026
Data da Validade: 07/10/2027
Responsável Legal: JOSÉ PINTO DE ALMEIDA JUNIOR
Responsável Técnico: JOSÉ PINTO DE ALMEIDA JUNIOR
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-863-000356-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: DROGARIA RODRIGUES SILVA LTDA EPP
Endereco: AV. SARAH VELOSO 619 - VELOSO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 28.097.969/0001-41
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
N° Processo: 202602028701
Data do Deferimento: 07/10/2026
Data da Validade: 07/10/2027
Responsável Legal: MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Responsável Técnico: IVANEIDE SILVA SANTOS
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-477-000572-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: ZABER BARBEARIA STUDIO LTDA
Endereço: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO 500 - VILA OSASCO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 29.737.395/0001-91
Atividade CNAE: 9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia
N° Processo: 202602030581
Data do Deferimento: 08/09/2026
Data da Validade: 08/09/2027
Responsável Legal: ATILA FERREIRA MAGALHÃES
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-960-000511-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CLINICA DRA. DINORAH TOLENTINO PRIESTER LTDA
Endereco: RUA ANDRÉ MANOJO 115 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.191.536/0001-02
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Servicos de diagnóstico por imagem com uso de radiacão ionizante - exceto tomografia
N° Processo: 202602039216
Data do Deferimento: 30/09/2026
Data da Validade: 30/09/2027
Responsável Legal: DINORAH PIRES TOLENTINO PRIESTER
Responsável Técnico: DINORAH PIRES TOLENTINO PRIESTER
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-864-000670-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CLINICA DRA. DINORAH TOLENTINO PRIESTER LTDA
Endereco: RUA ANDRÉ MANOJO 115 - OSASCO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.191.536/0001-02
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Servicos de diagnóstico por imagem com uso de radiacão ionizante - exceto tomografia
N° Processo: 202602039216
Data do Deferimento: 30/09/2026
Data da Validade: 30/09/2027
Responsável Legal: DINORAH PIRES TOLENTINO PRIESTER
Responsável Técnico: DINORAH PIRES TOLENTINO PRIESTER
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-864-000669-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: ÓTICA ANTONIO AGÚ LTDA
Endereco: - RUA ANTONIO AGÚ
CNPJ/CPF: 11.935.672/0001-05
Atividade CNAE: - 4774-1/00
N° Processo: 202402011062
Data do Deferimento: 14/08/2026
Data da Validade: 14/08/2027
Responsável Legal: ADRIANA TANAKA SIMÃO
Responsável Técnico: BEATRIZ BENJAMIN BARBOSA
Responsável Técnico Substituto: N/A
N° CEVS: 353440110-477-000159-1-1
Tipo de Solicitação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO FISCAL IPMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO,** por sua Presidente Senhora Rozangela Ferreira de Sousa Henrique, no exercício regular de suas atribuições legais c./ o artigo 12 do Regimento Interno, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **17 de novembro de 2026 (terça-feira), às 10h,** nas dependências da sede do Instituto, situada na Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, Osasco/SP, para apreciação e deliberação dos seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1 – **Relatório Mensal de Investimentos – setembro/ 2026**

Apresentação análise e apreciação dos resultados da Carteira e Investimentos do IPMO, com discussão e deliberação sobre eventuais recomendações e encaminhamentos;

2 – **Ofício nº 469/2026 – DPAE/IPMO**

Análise, discussão e deliberação sobre as solicitações e considerações apresentadas no Ofício nº 469/2026 – DPAE/IPMO, com definição dos encaminhamentos cabíveis;

3 – **Assuntos Gerais**

Discussão de outros assuntos de interesse do Conselho Fiscal, observadas suas competências legais e regimentais

A participação de Vossas Senhorias é imprescindível para o regular funcionamento deste colegiado, assegurando-se a continuidade da fiscalização e o cumprimento das atribuições institucionais do Conselho Fiscal.

Osasco, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANGELA FERREIRA DE SOUSA HENRIQUE
Data: 08/11/2026 13:37:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozangela Ferreira de Sousa Henrique

Presidente do Conselho Fiscal

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 2271/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
INTERESSADO(A): ELISABETE DOS SANTOS ALCÂNTARA SILVA
RESULTADO: SOBRESTADO POR DOIS ANOS (24 MESES)

Osasco, 09 de novembro de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO Nº: 3443/2026
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADO(A): ORECI MARIA DA SILVA PINTO
RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967
IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

Portaria nº 422/2026

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **CECILIA VALÉRIA DE CAMPOS OLIVEIRA LISBOA MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB-I 27h, matrícula da PMO n.º 193.615, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2°, inciso III, § 1º, Art. 7°, § 1º, 2°, 3° e Art. 9° da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n° 196/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br www.ipmosasco.com.br

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967
IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

Portaria nº 423/2026

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **CECILIA VALÉRIA DE CAMPOS OLIVEIRA LISBOA MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB-I 27h, matrícula da PMO n.º 90.003, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2°, inciso III, § 1º, Art. 7°, § 1º, 2°, 3° e Art. 9° da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n° 197/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Portaria nº 424/2026

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **IRACI ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ESCOLA, matrícula da PMO n.º 157.355, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2°, inciso III, § 1º, Art. 7°, § 1º, 2°, 3° e Art. 9° da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n° 563/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 425/2026

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **SUELLEN PIRES MOLERO LUPI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO n.º 97.546, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2°, inciso III, § 1º, Art. 7°, § 1º, 2°, 3° e Art. 9° da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n° 672/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

Portaria nº 426/2026

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente ao servidor **AILTON CLAUDIO GOVEIA GONÇALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNO, matrícula da PMO n.º 182.874, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2°, inciso III, § 1º, Art. 7°, § 1º, 2°, 3° e Art. 9° da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n° 1552/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 431/2026

Osasco, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **APARECIDA CATARINA FELIZARDO MORAES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, matrícula da PMO n.º 150.870, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2°, inciso III, § 1º, Art. 7°, § 1º, 2°, 3° e Art. 9° da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n° 1586/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

Portaria nº 432/2026

Osasco, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **ALUCIMAR REZENDE NOGUEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO n. º 26.463, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14°, incisos I, II, III, IV, V, §1°, §2º, §3°, §4º alínea "a" e §5° da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1946/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco

Portaria n° 433/2026

Osasco, 09 de novembro de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **ANA MARIA APARECIDA DA SILVA**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) CLAUBER REBOUÇAS, ocorrido em 05/07/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60°, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar n° 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **05/07/2026** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 2349/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE